Aux. sec. em com. Queiroz

Lei nº 3.441, de 22 de março de 1976

Autoriza elevação de crédito.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado para cr$ 15.000,00 o crédito especial de cr$ 10.000,00 já aberto para as obras de construção de um prédio para o Centro "São Benedito", como indenização ao que foi demolido pela Prefeitura para desocupação do terreno que se destinou ao trevo rodoviário, a rua Paul Harris nesta cidade.

Art. 2º - Constituirá recurso para a cobertura do crédito a que se refere esta anulação de dotações do orçamento em vigor, até o limite desta operação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Março de 1976

[illegible] Mer de Souza

Fernando Cardoso

Regº e pubº nesta secretaria na mesma data
supra. dec. em com. Queiroz

Lei nº 3.442, de 22 de março de 1976

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de cr$ 45.000,00 para o pagamento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço devido sobre parte do operariado municipal, anterior a 1976, conforme calculo feito pela Contabilidade.

Art. 2º - A despesa de que trata o art. 1º - correrá por conta de recursos decorrentes de anulação de dotações do orçamento em vigor, até o limite desta operação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de março de 1976 -

Regº e pubº nesta secretaria na mesma